

# Direito e Tecnologia

*Disrupção Tecnológica e Privacidade : algumas reflexões sobre o amanhã*

A tecnologia está presente em nossas vidas há tempos, manifestando-se de diversas maneiras. Pode-se dizer que não há como regredirmos a ponto de renunciarmos ao conforto tecnológico; nossa vida é tecnológica. De outro lado, as novas tecnologias colocaram em evidência a fragilidade do nosso tempo. No mundo virtual, vivemos passado, presente e futuro sem conseguir distingui-los.

Hoje, o mundo virtual não é apenas uma simples extensão do mundo físico; é uma outra realidade, na qual se vive intensamente.

## AUTORES

**Marco Antonio Lima Berberi** - Doutor, Mestre e bacharel em Direito pela UFPR; professor na graduação e no Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) do UniBrasil Centro Universitário; pesquisador do Núcleo de Pesquisa em Direito Civil-Constitucional da UFPR – Grupo “Virada de Copérnico” e do Grupo de Pesquisa CNPQ NUPECONST – UniBrasil, linha de pesquisa: Direitos fundamentais e relações privadas; procurador do Estado do Paraná.

**Octavio Campos Fischer** - Doutor e Mestre em Direito Tributário pela UFPR; professor na graduação e no Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) do UniBrasil Centro Universitário; Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Com a pandemia de Covid-19 fomos obrigados a mergulhar na virtualidade. Ficamos isolados, mas a vida não parou; reuniões profissionais, encontros interpessoais, mercancia e diversão, tudo virtualizado. Tornamo-nos praticamente avatares, representações virtuais de nossas identidades que, num extremo, nos trouxe a ideia de metaverso.

Esse novo paradigma (digital) descortinou um novo mundo, no qual o convívio é experimental. No mundo analógico, tudo se dá num jogo de cartas para o qual estamos relativamente preparados, porque utilizamos experiências de nossos antecessores; olhamos para aquilo que se deu no passado como norte para o presente e para o futuro. Mas este passado que nos dá base para o que vivemos hoje e para planejarmos o amanhã é analógico. Não contamos, ainda, com a experiência de antepassados que viveram nesse novo mundo tecnológico. Os primeiros erros no mundo virtual são nossos; nós seremos o passado de erros e acertos para as próximas gerações. A construção da educação tecnológica teve início neste século e, talvez por isso, estejamos a nos exigir mais do que podemos fazer. Assim, é preciso entender este momento e construir uma base de convívio neste novo mundo, que não se fechará mais.

No mundo virtual somos projeções de nós próprios, e nem sempre somos inteiramente nós. Há uma falsa ideia de liberdade plena, como se estivéssemos numa “terra de ninguém”. Falamos o que desejamos quando queremos, sem acreditarmos que haverá uma reprimenda. Aquilo que confidenciávamos no diário escrito – guardado a sete chaves –, hoje está na janela do mundo, pelo famoso www. Nossos desejos, nossas frustrações, nossa ira, nossos trajetos, nossa alimentação, nossos hábitos, estão todos lá para quem quiser ver, numa verdadeira competição de quem tem mais alegrias, curtidas e poder de fala.

A disrupção tecnológica, marca da quarta revolução industrial, nos desnudou, pôs em xeque nossa privacidade, pois dela ingenuamente abrimos mão para podermos frequentar redes sociais e fazermos buscas sobre as viagens que sonhamos realizar. Os cookies aprisionam nossos dados a fim de nos permitir uma próxima pesquisa mais ágil e objetiva, customizada. Resta-nos a pergunta: que privacidade temos e qual privacidade queremos?

A cada instante, centenas de corporações e governos vigiam pesadamente cada passo dado, cada escolha feita. “Eles querem saber quem somos, o que pensamos, o que nos machuca. Eles querem predizer e influenciar nosso comportamento. Eles têm muito poder. E o poder deles vem de nós, de você, dos seus dados”. Troca-se a “liberdade por segurança” nessa sociedade da vigilância, do consumo, de informação, em rede, enfim, de todas as sociedades que vivemos a um só tempo. Parece distópico, como no enredo escrito por George Orwell (1984), mas não é.

Tem-se a sensação de que a privacidade se tornou um conceito obsoleto; pelo menos é isso que se quer que o usuário em rede pense. Em 2010, Mark Zuckerberg sugeriu o fim da privacidade como norma social e que as pessoas se sentissem cada vez mais confortáveis em compartilhar abertamente mais informações com o maior número de pessoas. De certo modo, o pronunciamento do dono do Facebook sugere a morte da privacidade como se conhece.

Felizmente, de olho nesse cenário preocupante, alguns mecanismos foram e continuam a ser criados e pensados para tentar impor limites na exploração de dados pessoais. É o caso do Marco Civil

da Internet (Lei nº 12.965/2014) e da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), que se embrenham na densa mata virtual na tentativa de forjar, entre outras coisas, uma salvaguarda da privacidade.

Merece destaque a Emenda Constitucional nº 115, de 10 de fevereiro de 2022, que torna a proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, um direito fundamental.

Entretanto, os direitos assegurados ao usuário devem a ele chegar. Quer-se dizer, é preciso que sejam desenvolvidas políticas públicas voltadas à educação e à cidadania virtuais. A vulnerabilidade tecnológica deve ser enfrentada por mecanismos de conscientização e de equilíbrio nas relações travadas entre usuários e as big techs.

De outro lado, se já é difícil garantir o mínimo de privacidade dentro dessa verdadeira sociedade do espetáculo contemporânea (na qual a exibição da intimidade funciona também como mecanismo de retaliação, a exemplo da chamada pornografia de vingança), mesmo para aqueles que estão dentro dos parâmetros sociais hegemônicos, há de se imaginar, então, a dificuldade enfrentada por grupos minoritários e marginalizados e a urgência de se lhes assegurar certas garantias.

Readquirir o controle sobre a privacidade é primordial, pois, renunciá-la – como se faz hoje – em troca de serviços e facilidades virtuais é um exercício perigoso que pode levar o usuário à ruína. Para evitar tal catástrofe, a ressignificação da privacidade passa pela compreensão do mundo virtual, conjugada com a efetividade dos dispositivos legais de proteção dos dados pessoais.

<sup>1</sup> SCHWAB, Klaus. A quarta revolução industrial. Tradução de Daniel Moreira Miranda. São Paulo: Edipro, 2016.

<sup>2</sup> Tradução livre. No original: “They want to know who we are, what we think, where we hurt. They want to predict and influence our behaviour. They have too much power. Their power stems from us, from you, from your data” (VÉLIZ, Carissa. Privacy is power: why and how you should take back control of your data. Londres: Transworld Publishers, 2020, p. 06).